ATO DA MESA Nº 21-2025
Data: 12 de agosto de 2025

Suspende a audiência pública designada para o dia 14 de agosto de 2025, com início às 18 horas e 30 minutas, até que o Poder Executivo manifeste opinião e envie eventual matéria legislativa em concreto para deliberação do parlamento.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo por base o que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento nº 251/2025 o qual tinha por objeto a realização de Audiência Pública;

CONSIDERANDO a publicação do edital de convocação nº 06 de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, no dia 04 de agosto de 2025, o Poder Executivo Municipal publicou, em seu site oficial, consulta pública com o objetivo de colher a opinião da sociedade rondonense acerca da instalação de uma nova cadeia pública estadual em Marechal Cândido Rondon;

CONSIDERANDO que até o presente momento não há definição e nem projeto que resulte na doação de imóvel para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a autora do requerimento cumpre penalidade de suspensão pelo prazo de 30 dias;

R E S O L V E,

Art. 1º Suspender a audiência pública designada para o dia 14 de agosto de 2025, com início às 18 horas e 30 minutas, até que o Poder Executivo manifeste opinião e envie eventual matéria legislativa em concreto para deliberação do Parlamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor independentemente de publicação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 12 de agosto de 2025.

VALDIR SACHSER
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 21-2025
Data: 12 de agosto de 2025

Suspende a audiência pública designada para o dia 14 de agosto de 2025, com início às 18 horas e 30 minutos, até que o Poder Executivo manifeste opinião e envie eventual matéria legislativa em concreto para deliberação do parlamento.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo por base o que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento nº 251/2025 o qual tinha por objeto a realização de Audiência Pública;

CONSIDERANDO a publicação do edital de convocação nº 06 de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, no dia 04 de agosto de 2025, o Poder Executivo Municipal publicou, em seu site oficial, consulta pública com o objetivo de colher a opinião da sociedade rondonense acerca da instalação de uma nova cadeia pública estadual em Marechal Cândido Rondon;

CONSIDERANDO que até o presente momento não há definição e nem projeto que resulte na doação de imóvel para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a autora do requerimento cumpre penalidade de suspensão pelo prazo de 30 dias;

R E S O L V E,

Art. 1º Suspender a audiência pública designada para o dia 14 de agosto de 2025, com início às 18 horas e 30 minutos, até que o Poder Executivo manifeste opinião e envie eventual matéria legislativa em concreto para deliberação do Parlamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor independentemente de publicação oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 12 de agosto de 2025.

VALDIR SACHSER
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA
1º Secretário